



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Cantagalo

GABINETE DO VEREADOR MATHEUS ARRUDA – SOLIDARIEDADE

INDICAÇÃO Nº 75 /2025.

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

DE CANTAGALO
PROCOLO Nº <u>242/2025</u>
<u>12</u> / <u>3</u> / <u>2025</u>
HORA: <u>16h30m</u>
O FUNCIONÁRIO

O Vereador **Matheus Arruda – Solidariedade**, com assento nesta Casa Legislativa e no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87 do Regimento Interno, solicita à Vossa Excelência, ouvido o Douto e Soberano Plenário, que seja oficiado a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Sra. Emanuela Teixeira Silva,

INDICANDO-LHE:

Que por meio da Secretaria Municipal de Educação, proceda ao estudo de viabilidade para implementação de **CRECHE EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO E DISPONIBILIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO**, ofertando oportunidade de aprendizagem e desenvolvimento para as crianças pequenas, com possibilidade de rotina, espaço e experiências lúdicas e pedagógicas ricas para as crianças e, ao mesmo tempo, possibilitando que as mães possam trabalhar no período comercial.

JUSTIFICATIVA:

A Lei Orgânica do Município de Cantagalo, considerada o documento orientador das práticas e boas ações para um Município, baseado em sua maior parte, na Constituição Federal da República Brasileira de 1988, prevê em seu artigo 193, § 1º, que a política urbana e social da cidade e dos distritos com vistas à garantia e melhoria da qualidade de vida de seus habitantes, compreende à creche como o direito de todo cidadão.

Além disso, considera que é dever do Município com a educação, a efetivação mediante a garantia de, segundo o artigo 263, inciso IV do mesmo diploma legal, a LOM, o atendimento obrigatório e gratuito em creches, pré-escolar às crianças de zero a seis anos de idade, mediante o atendimento de suas necessidades biopsicossociais, adequado aos seus diferentes níveis de desenvolvimento, com preferência à população de baixa renda, o que justifica, também, a disponibilização de transporte escolar gratuito para as crianças que frequentam a creche em nosso Município.

Não obstante, a Creche em tempo integral é uma experiência lúdica e pedagógica, que permite o desenvolvimento das crianças da melhor maneira possível, desde os primeiros anos de aprendizado, tornando, inclusive, um facilitador na vida das mães e mulheres que trabalham no período comercial que, normalmente, compreende o horário das oito horas da manhã às cinco horas da tarde.

Com a notícia publicada pelo Governo Federal de que Municípios irão receber novas creches e que, felizmente, Cantagalo será uma das beneficiadas, sabemos que esta proposta se efetivada, gerará ganhos educacionais e pedagógicos para as nossas crianças, aumentando, assim, a necessidade de ampliar o atendimento, com creche em tempo integral.



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Cantagalo

Diante disso, sobretudo alicerçado pela nossa Carta Magna e a Lei Orgânica Municipal, **SUGIRO AO PODER EXECUTIVO**, que adote a medida acima supramencionada e quaisquer outras que visem a atender a implementação de **CRECHE EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO E DISPONIBILIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO PARA AS CRIANÇAS ATENDIDAS NESTAS INSTITUIÇÕES**, tendo em vista que o Município de Cantagalo será contemplado com uma nova creche pelo programa Novo Pac II.

Sala das Sessões Patrono Cívico Tiradentes, em 12 de março de 2025.


Matheus Lucas de Arruda Camara
Vereador – SOLIDARIEDADE